



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura municipal de Barão de Cotegipe/RS

Características da Obra: Construção de pontilhão em galeria dupla com dimensão 2,00x3,00m em de concreto armado, com extensão de 10,00m de comprimento.

Local da Obra: Estrada Municipal Linha Cinco – Curso do Lajeado Paiol Grande.

1.0 – Apresentação: O presente memorial integra o conjunto de informações técnicas destinadas a execução de galeria em concreto armado, compondo duas linhas de 2,00m x 3,00m e extensão de 10,00m

Referências normativas:

NBR 7187:2021 – Projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto:

Esta Norma estabelece os procedimentos e requisitos básicos para o projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto.

NBR 7188:2013 – Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos e passarelas e outras estruturas de concreto:

Esta Norma define os valores característicos básicos das cargas móveis rodoviárias de veículos sobre pneus e ações de pedestres, em projetos de pontes, viadutos, galerias, passarelas e edifícios garagem.

NBR 8681:2003 – Ações de segurança das estruturas – Procedimento:

Esta Norma fixa os requisitos exigíveis na verificação de segurança das estruturas usuais da construção civil e estabelece as definições e os critérios de quantificação das ações e das resistências a serem consideradas no projeto das estruturas de edificações, quaisquer que sejam a sua classe e destino, salvo os casos previstos em Normas Brasileiras específicas.

NBR 12655:2015 – Concreto Cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimentos:

Esta Norma é aplicável a concreto cimento Portland para estruturas moldadas na obra, estruturas pré-moldadas e componentes estruturais pré-fabricados para edificações e estruturas de engenharia.

NBR 15396 – Aduelas (galerias celulares) de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaio:

Esta Norma especifica os requisitos mínimos para fabricação, controle da qualidade e recebimento das aduelas (galerias celulares) pré-moldadas e pré-fabricadas em concreto armado para execução de obras lineares destinadas à canalização aberta ou fechada de córregos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

drenagens pluviais, esgoto sanitário, construção de reservatórios enterrados para diversas finalidades, inclusive para retenção ou retardo pluvial, poços de visita e/ou inspeção, galerias técnicas e demais utilizações.

2 – Serviços iniciais:

2.1 Limpeza permanente da obra e remoção de entulhos:

A obra será mantida limpa, sendo do entulho transportado para locais apropriados, onde será utilizado como aterro, se for o caso.

Durante a execução da obra, deverão ser removidos periodicamente os entulhos de obra, mantendo em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, tanto para veículos como para pedestres. É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos resíduos do canteiro.

2.2 – Locação de contêiner para a obra:

Deverá ser prevista a instalação de contêiner com dimensões de 2,30x6,00m afim de abrigar o escritório e o sanitário a ser utilizado pelo pessoal envolvido na obra.

2.3 – Locação da obra:

A obra deverá ser locada, de acordo com o projeto.

3.0 – Movimentação de terra:

Consiste na escavação do terreno, para dar lugar à camada de regularização do leito de assentamento. Os níveis de escavação deverão seguir as referências de projeto. A escavação será efetuada por equipamento da Secretaria de Obras do Município.

4.0 – Fundações / leito de assentamento:

4.1 – Regularização e nivelamento do leito: Após a escavação que deverá atingir a camada firme do solo (rocha), o leito será regularizado com camada de rachão e brita graduada, na espessura mínima de 0,30m.

4.2 – Leito de assentamento em concreto armado: a ser executado sobre a camada de regularização e nivelamento. Para tanto será executado lastro de concreto com resistência igual ou superior a 30Mpa, com espessura de 0,15m. Também deverá ser utilizada malha de ferro em tela soldada fio 5,00m com espaçamento 10x10cm.

5.0 - Execução das galerias:

As galerias serão do tipo “galeria celular de concreto armado pré-fabricada, com dimensões internas de 3,00m x 2,00mx1,00m, mísula de 20x20cm, espessura de parede de 15cm, capacidade de trânsito de 45 ton - NBR 15396”.

Conforme projeto, o conjunto formará duas linhas, formando uma galeria dupla, tendo como comprimento 10,00m, ou aplicação de 10,00un de galeria por linha de escoamento.

As galerias deverão ser içadas através das alças específicas com a utilização de caminhão munk, sendo instaladas de forma que não fiquem afastamentos ou desníveis entre as peças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

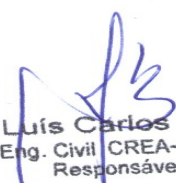
6.0 – Laje de proteção superior:

A ser executada sobre as peças da galeria. Para tanto será executado lastro de concreto com resistência igual ou superior a 30Mpa, com espessura de 0,10m. Também deverá ser utilizada malha de ferro em tela soldada fio 5,00m com espaçamento 10x10cm. A laje de proteção terá como finalidade a proteção das peças da galeria uma vez que não haverá aterramento sobre a obra e também proporcionar a distribuição das cargas dos veículos que transitarem sobre a galeria de forma homogênea entre as peças que compõem a galeria.

7.0 – Aterro e liberação ao tráfego:

Após a concretagem e cura da laje de proteção superior serão executados os serviços de aterro das laterais da galeria. Para tanto será utilizado o próprio material da escavação estocado nas imediações da obra. O aterro deverá ser executado de forma simultânea nos dois lados da galeria a fim de evitar possíveis deslocamentos e esforços devido ao aterro nas peças que compõem a galeria. O aterro deverá ser executado até atingir o nivelamento superior da laje de proteção superior. Após liberado o trânsito deverá haver monitoramento dos recalques do aterro e ser efetuado acréscimo de material até ocorrer estabilização.

Barão de Cotegipe, junho de 2024


Luís Carlos Balestrin
Eng. Civil CREA-RS 096570-D
Responsável Técnico

Luís Carlos Balestrin
Eng. Civil CREA RS 096570-D
Responsável Técnico
Portaria nº 195 de 29/10/1997